



Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

LEI MUNICIPAL Nº 6.518

Projeto de Lei capeado pela Mensagem nº 063/2024 de autoria do
Prefeito Municipal Antonio Francisco Neto

Cria a Secretaria Municipal da Juventude –
SEJUV, no âmbito da Administração Direta do
Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA Faço saber que a Câmara
Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS

Art. 1º Fica instituída, no âmbito e na estrutura da Administração Direta do
Município, a Secretaria Municipal da Juventude – SEJUV na forma desta Lei.

Art. 2º A Secretaria Municipal da Juventude – SEJUV, órgão administrativo e
operacional, de assessoramento superior, com o objetivo de executar políticas públicas e
promover serviços públicos através de projetos, programas e ações voltados à população
jovem do município visando desenvolver potenciais como o pertencimento social, a
dignidade pessoal e a cidadania, será titulada por Secretário(a) Municipal, designado(a)
pelo Prefeito Municipal.

CAPÍTULO II DO FUNCIONAMENTO E CARGOS

Art. 3º Para o exercício das atribuições que lhes são conferidas por esta Lei,
fica o titular da Secretaria, instituída no art. 1º, autorizado a solicitar servidores dos
órgãos da Administração Direta do Poder Executivo, sem prejuízo dos vencimentos,
salários e vantagens a que façam jus, observada a legislação pertinente.

Art. 4º Os cargos criados na presente Lei serão os expostos na quantidade
descrita no quadro abaixo, alterando-se o anexo II da Lei Municipal nº 5.367/2017, bem
como o Artigo 7º da Lei Municipal nº 5.624/2019 que dispõe sobre a readequação
administrativa do Poder Executivo:

Unidade Adm.	Subsídio	CSS	DAS 101	DAS 102	DAS 103	FGA	FGB
SEJUV	1	1	4	4	4	4	4
Total	1	1	4	4	4	4	4





Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

LEI MUNICIPAL Nº 6.518

**Projeto de Lei capeado pela Mensagem nº 063/2024 de autoria do
Prefeito Municipal Antonio Francisco Neto**

Parágrafo único. Fica extinto o Cargo de Coordenador – Subsídio CSS da Coordenadoria da Juventude do Gabinete de Estratégia Governamental – GEGOV.

Art. 5º A remoção de cargos, o detalhamento das atribuições, a hierarquização interna e nomenclaturas de todas Unidades da Secretaria serão realizadas através de Decreto Municipal.

Art. 6º O Poder Executivo Municipal deverá publicar em até 60 (sessenta) dias, o decreto de regulamentação do Órgão e suas Unidades com detalhamento sobre as atribuições, hierarquização interna e competências detalhadas de seus cargos.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º O Conselho Municipal da Juventude – CMJ, instituído pela Lei Municipal nº 4.661, de 24 de março de 2010, passa a vincular-se à SEJUV.

Art. 8º Fica a cargo da Secretaria Municipal de Administração – SMA a política de pessoal e o controle patrimonial da SEJUV.

Art. 9º Fica a cargo da Secretaria Municipal de Planejamento e Transparência e Modernização da Gestão – SEPLAG a regulamentação das questões orçamentárias e outras decorrentes dessa Lei.

Art. 10 Fica o Prefeito autorizado a proceder sempre que necessário a abertura de créditos adicionais, assim como à transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, que se fizerem necessários ao cumprimento do disposto na presente Lei, de acordo com os limites estabelecidos na Lei Orçamentária.

Art. 11 Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), visando atender as seguintes despesa da Secretaria Municipal da Juventude – SEJUV, a saber:

3200 - SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE - SEJUV
3201 - SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE - SEJUV
3201.4 - ADMINISTRAÇÃO
3201.4.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
1101 - GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
6036 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SEJUV





Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

LEI MUNICIPAL Nº 6.518

Projeto de Lei capeado pela Mensagem nº 063/2024 de autoria do

Prefeito Municipal Antonio Francisco Neto

3.1.9.0.11.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (677892)

1.000,00

3200 - SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE - SEJUV

3201 - SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE - SEJUV

3201.4 - ADMINISTRAÇÃO

3201.4.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

1101 - GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

6036 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SEJUV

3.3.9.0.14.00.00.00 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL

1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (677897)

1.000,00

3200 - SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE - SEJUV

3201 - SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE - SEJUV

3201.4 - ADMINISTRAÇÃO

3201.4.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

1101 - GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

6036 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SEJUV

3.3.9.0.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (677893)

1.000,00

3200 - SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE - SEJUV

3201 - SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE - SEJUV

3201.4 - ADMINISTRAÇÃO

3201.4.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

1101 - GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

6036 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SEJUV

3.3.9.0.36.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA

1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (677895)

1.000,00

3200 - SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE - SEJUV

3201 - SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE - SEJUV

3201.4 - ADMINISTRAÇÃO

3201.4.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

1101 - GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

6036 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SEJUV

3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (677896)

1.000,00







Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

LEI MUNICIPAL Nº 6.518

**Projeto de Lei capeado pela Mensagem nº 063/2024 de autoria do
Prefeito Municipal Antonio Francisco Neto**

3200 - SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE - SEJUV
3201 - SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE - SEJUV
3201.4 - ADMINISTRAÇÃO
3201.4.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
1101 - GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
6036 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SEJUV
4.4.9.0.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (677898)

R\$ 1.000,00

R\$ 6.000,00

Art. 12 Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial mencionado no artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso o cancelamento da seguinte dotação do Gabinete de Estratégia Governamental - GEGOV, a saber:

1800 - GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
1801 - GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
1801.4 - ADMINISTRAÇÃO
1801.4.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
1101 - GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
6010 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO GEGOV
3.3.9.0.32.00.00.00 - MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA
1500 - TESOIRO MUNICIPAL (662082)

R\$ 6.000,00

Art. 13 Fica incluído no Programa nº 1101 do Plano Plurianual aprovado pela Lei Municipal nº 5.900/2021 a ação: nº 6036 - Manutenção e Operacionalização da SEJUV.

Art. 14 Constam nos Anexos I, II e III desta Lei o detalhamento da ação citada no artigo anterior que passa a fazer parte integrante da Lei Municipal nº 5.900/2021 – Plano Plurianual 2022/2025, da Lei Municipal nº 6.234/2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024 e da Lei Municipal nº 6.453/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025.

Art. 15 Os créditos das dotações da Secretaria Municipal da Juventude – SEJUV, constantes desta Lei poderão, caso necessário, ser suplementados no decorrer do Exercício Financeiro de 2024, dentro do limite estabelecido na Lei Orçamentária.





Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

LEI MUNICIPAL Nº 6.518

**Projeto de Lei capeado pela Mensagem nº 063/2024 de autoria do
Prefeito Municipal Antonio Francisco Neto**

Art. 16 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 12 de dezembro de 2024.



ANTONIO FRANCISCO NETO
Prefeito Municipal

DEx/jpd.





Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

LEI MUNICIPAL Nº 6.518

**Projeto de Lei capeado pela Mensagem nº 063/2024 de autoria do
Prefeito Municipal Antonio Francisco Neto**

ANEXO I





PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

PRAÇA SAVIO GAMA, 53
VOLTA REDONDA - RJ
24 3345444 - CNPJ : 32.512.501/0001-434

www.voltaredonda.rj.gov.br

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO DE 2025
Forma de Emissão: Analítico
Perspectiva: 1(22/03/2021)

Programa: 1101 GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Tipo de Programa:

Horizontal Temporal: Problema: Data Início: 01/01/2022 Data Término: 31/12/2025

Finalidade:

Ações destinadas à manutenção e ao funcionamento da máquina pública, incluindo, mas não exclusivamente, despesas como pagamento de pessoal, materiais de consumo, serviços e bens permanentes.

Público Alvo:

Justificativa:

Objetivo Setor Associado:

Orgãos:

21 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Nome do Indicador estabelecido no plano plurianual: ORDENS DE PAGAMENTOS EFETUADAS

Ação: 6036 MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SEJUV

Finalidade:

Especificação do Produto:

Tipo de Ação:

Forma de Implementação:

Orçamentária
Direta

Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas
SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE – SEJU	Atividade	ATENDIMENTOS REALIZADOS		2025	1.000.000,00
					1.000.000,00

Base: ppa_idc_2021

Orçamento-Relatórios do PPA>Demonstrativo das Ações orc2_demostrativoacoesvalidadas/R002.php Emissor: Prefeitura Dbseller Exerc: 2024





PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

PRAÇA SAVIO GAMA, 53
VOLTA REDONDA - RJ
24 3345444 - CNPJ : 32.512.501/0001-48

www.voltaredonda.rj.gov.br

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO DE 2024
Forma de Emissão: Analítico
Perspectiva: 1(22/03/2021)

Programa: 1101 GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Tipo de Programa:

Horizontal Temporal: Problema: Data Início: 01/01/2022 Data Término: 31/12/2025

Finalidade:

Ações destinadas à manutenção e ao funcionamento da máquina pública, incluindo, mas não exclusivamente, despesas como pagamento de pessoal, materiais de consumo, serviços e bens permanentes.

Público Alvo:

Justificativa:

Objetivo Setor Associado:

Órgãos:

21 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Nome do Indicador estabelecido no plano plurianual: ORDENS DE PAGAMENTOS EFETUADAS

Ação: 6036 MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SEJUV

Finalidade:

Especificação do Produto:

Tipo de Ação: Orçamentária

Forma de Implementação: Direta

Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas
SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE – SEJU	Atividade	ATENDIMENTOS REALIZADOS		2024	10.000,00
					1.000.000,00

Base: ppa_idc_2021

Orçamento-Relatórios do PPA>Demonstrativo das Ações orc2_demoativacoesvalidadas/R002.php Emissor: Prefeitura Dbseller Exerc: 2024





Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

LEI MUNICIPAL Nº 6.518

**Projeto de Lei capeado pela Mensagem nº 063/2024 de autoria do
Prefeito Municipal Antonio Francisco Neto**

ANEXO II





PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

PRAÇA SAVIO GAMA, 53
VOLTA REDONDA - RJ
24 33454444 - CNPJ : 32.512.501/0001-43

www.voltaredonda.rj.gov.br

DEMONSTRATIVO DAS AÇÕES VALIDADAS
PPA - 2022 - 2025
Forma de Emissão: Analítico
Perspectiva: 1(22/03/2021)

Programa: 1101 GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Tipo de Programa:

Horizontal Temporal: Data Início: 01/01/2022 Data Término: 31/12/2025

Problema:

Finalidade: Ações destinadas à manutenção e ao funcionamento da máquina pública, incluindo, mas não exclusivamente, despesas como pagamento de pessoal, materiais de consumo, serviços e bens permanentes.

Público Alvo:

Justificativa:

Objetivo Setor Associado:

Órgãos:

Ação: 6036 MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SEJUV

Finalidade:

Especificação do Produto:

Tipo de Ação: Orçamentária

Forma de Implementação: Direta

Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R\$
SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE - SEJU	Atividade	ATENDIMENTOS REALIZADOS		2024	10.000,00	10.000,00
				2025	1.000.000,00	1.000.000,00

Total da ação para os exercícios				1.010.000,00	1.010.000,00
----------------------------------	--	--	--	--------------	--------------

Ano		Valor
2024		10.000,00
2025		1.000.000,00
TOTAL PROGRAMA		1.010.000,00
Total dos Exercícios		





Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

LEI MUNICIPAL Nº 6.518

**Projeto de Lei capeado pela Mensagem nº 063/2024 de autoria do
Prefeito Municipal Antonio Francisco Neto**

ANEXO III





Programa: 1101 GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Tipo de Programa:

Horizontal Temporal: Data Início: 01/01/2022 Data Término: 31/12/2025

Problema:

Finalidade:

Ações destinadas à manutenção e ao funcionamento da máquina pública, incluindo, mas não exclusivamente, despesas como pagamento de pessoal, materiais de consumo, serviços e bens permanentes.

Público Alvo:

Justificativa:

Objetivo Setor Associado:

Orgãos:

Ação: 6036 MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SEJUV

Finalidade:

Especificação do Produto:

Tipo de Ação:

Forma de Implementação:

Orçamentária
Direta

Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R\$
SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE - SEJU	Atividade	ATENDIMENTOS REALIZADOS		2024	10.000,00	10.000,00
				2025	1.000.000,00	1.000.000,00

Total da ação para os exercícios 1.010.000,00 1.010.000,00

Ano	Valor
2024	10.000,00
2025	1.000.000,00
	1.010.000,00

TOTAL PROGRAMA
Total dos Exercícios

